DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Audiência Pública 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.010/ 2023.

"Dispõe sobre Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R$ 346.562,58 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos), destinados a Construção de Creche Escola Padrão FDE no Município de Canitar, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 – ENSINO INFANTIL
12.365.0006.1.017 – Construção Creche Escola Padrão FDE

603 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações	R$ 346.562,58
Total do Crédito Adicional Suplementar	**R$ 346.562,58**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R$ 346.562,58 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos), recursos estes a serem repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Canitar, 04 de Dezembro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.393/2023.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 346.562,58".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.010/2023 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R$ 346.562,58 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos), destinados a Construção de Creche Escola Padrão FDE no Município de Canitar, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 – ENSINO INFANTIL
12.365.0006.1.017 – Construção Creche Escola Padrão FDE

603 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações	R$ 346.562,58
Total do Crédito Adicional Suplementar	**R$ 346.562,58**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R$ 346.562,58 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos), recursos estes a serem repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 04 de Dezembro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Câmara Municipal de Canitar
JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR
Rua Manoel Ligeiro, N.º 49
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Canitar, junto com o responsável pelo Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONVIDA as entidades de classe, associações civis, religiosas, comunitárias e munícipes em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, em que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício de 2024, que se realizará no dia 11 de dezembro do corrente ano, com inicio ás 18:00 horas, e será transmitida ao vivo, na rede social da Câmara(facebook) em tempo real para interação, e com espaço aberto para a comunidade via e-mail (camara@camaracanitar.sp.gov.br), como também para protocolo de perguntas na secretaria da Câmara no horário das 08:00h às 11:00h e da 13:00 às 17:00, nos dias 06/12/2023 à 11/12/2023.

(OBS: O Projeto de Lei da LOA (LEI Orçamentária Anual) estará disponível no site da Câmara (www.camaracanitar.com.br, na sessão de documentos), para a comunidade interagir com opiniões e propostas que serão analisadas e respondidas na Audiência Pública.

Canitar, 05 de dezembro de 2023.

Francisco Ribeiro dos Santos
Presidente da Câmara

Marilza Batista de Campos
Responsável pelo Controle Interno